



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente Da Comissão De Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração e Gabinete para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS .	5.000,00	5.000,00
			VALOR TOTAL		5.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Colha-se manifestação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA
Membro

MARCOS DE MORAES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 156/2019-PMB

Bandeirantes, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 156/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de setembro de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, que **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Membros:

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA

MARCOS DE MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS .	5.000,00	5.000,00
			VALOR TOTAL		5.000,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35/2019** PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATOS

Nº	EMPRESA
210/2019	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
DATA	18/09/2019
CNPJ	10.831.174/0001-50

DIA	HISTÓRICO
18/09/2019	JULGAMENTO
17/09/2020	PRAZO DE EXECUÇÃO -
17/09/2020	PRAZO DE VIGÊNCIA -

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 210/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua: Inajá nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, CEP. 87.501-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.831.174/0001-50, neste ato representado por seu Sócio/Administrador, o Sr. Ismael Durães da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.338.867-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 038.940.669-46, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 78/2019-PMB**.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS .	5.000,00	5.000,00
			VALOR TOTAL		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Ismael Durães da Costa
Sócio Administrador

Testemunhas:

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 18de setembro de 2019.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Ismael Durães da Costa
Sócio Administrador